



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 744065/2010, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN E O ESTADO DO CEARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ/SEINFRA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, NA FORMA ABAIXO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01496.000718/2010-14.

O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, autarquia federal vinculada ao Ministério da Cultura, criado pelas Leis nº 8.029 e 8.113, respectivamente, de 12 de abril e de 12 de dezembro, ambas de 1990, inscrito no CNPJ sob o nº 26.474.056/0001-71, com sede na cidade de Brasília, DF, no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco "H" - Edifício Central Brasília - 6º andar, por meio da Superintendência no Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 26474056/0005-03 com sede na cidade de Fortaleza, CE, a rua Liberato Barroso, 525, Centro, CEP 60.030-160, neste ato representada pela sua Superintendente, Dra. **JUÇARA PEIXOTO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº. **015.194.277-35**, matrícula no SIAPE nº. 1865891, residente e domiciliado na Rua Mário Mamede, 555, apto. 2002, Bairro de Fátima, CEP 60.415-000, portador da Carteira de Identidade nº 951757-ES, Órgão Expedidor: SSP/ES, com poderes conferidos por intermédio da Portaria nº 673, de 16 de outubro de 2009, doravante denominado **CONCEDENTE**, e o Estado do Ceará, por meio da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 03.503.868/0001-00, com sede no Centro Administrativo Gov. Virgílio Távora, localizado à Avenida General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Edifício SEPLAG, 1º andar, Bairro Cambéba, CEP 60830-120, neste ato representada pelo seu Secretário de Infra-Estrutura, o Sr. **FRANCISCO ADAIL DE CARVALHO FONTENELE**, residente e domiciliado na Rua Torquato Aguiar, n. 55, Apto. 900, Bairro Praia de Iracema, CEP 60115-010, portador da Carteira de Identidade nº 307072, Órgão Expedidor: SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 04278151349, doravante denominada **CONVENENTE**, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Aditamento sujeitando-se às disposições contidas, no que couber na Lei de Diretrizes Orçamentária em vigor, na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991 e suas alterações, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, na Instrução Normativa IN/STN nº 01, de 15 de janeiro de 1997 e suas alterações, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Aditamento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 744065/2010, conforme prevê o parágrafo primeiro da Cláusula Sexta do Termo de Convênio originário, que tem como objeto a *"Internalização Subterrânea da Rede Elétrica, Telefônica e Lógica no Sítio Histórico da Cidade de Sobral-CE, de acordo com a poligonal delimitada pelas ruas: Cel. Montealverne - Maestro José - Jornalista Deolindo Barreto - João do Monte - Domingos Olímpio - Ernesto Deocleciano - Carlos*



Luzimar Coelho – Joaquim Ribeiro – Tabelaão Afonso Cavalcante – Cel. José Sabóia
Menino Deus – Frederico Ozanan – Carlito Pompeu – SDO 007 – Cordeiro de Andrade
– Frederico Ozanan – Carlito Pompeu – Dr. Monte – Padre Fialho – Cel. Montealverne”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterada no Plano de Trabalho a data do término da vigência, página 508 dos autos, que integra o presente independente de transcrição, e prorrogado o prazo de vigência do Convênio por mais 16 (dezesesseis) meses a partir do dia 13/06/2012, que vigorará até o dia 31/12/2013, seguindo-se o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação da prestação de contas.

Parágrafo Único – Ficam unificadas as Metas 1 (internalização subterrânea das redes telefônicas) e Meta 2 (internalização subterrânea das redes lógicas).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento original que não tenham sido implicitamente alteradas, e que fazem parte integrante do presente, independentemente de transcrição.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

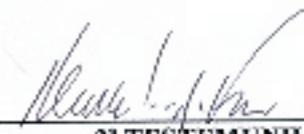
Fortaleza-CE, 13 de junho de 2012.


JUÇARA PEIXOTO DA SILVA
Superintendente do IPHAN no Ceará


FRANCISCO ADAIL DE CARVALHO FONTENELE
Secretário da Infraestrutura do Estado do Ceará


1ª TESTEMUNHA

Nome: JOVÉ RAMIRO TELES BEZERRA
Identidade: 2000029106312
CPF.: 927.426.963-54


2ª TESTEMUNHA

Nome: ALEXANDRE VIEIRA DE FREITAS
Identidade: 93002400688-SSP/CE
CPF.: 464306343-53